



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

N.1300.01.0002141/2019-36 /2021

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 010, 05 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece os procedimentos, normas e valores para a utilização das dependências físicas do Estádio Jornalista Felipe Drummond - Mineirinho.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e com fulcro no disposto no art. 26, inciso XIV, art. 37, inciso VIII e art. 73 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019; e ,

CONSIDERANDO:

- A Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, extinguiu a Secretaria de Estado de Esportes e instituiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade como sua sucessora no que tange às estruturas esportivas;
- O Decreto Estadual nº 47.767/2019, que instituiu como competência da Seinfra coordenar e gerir os equipamentos esportivos estabelecidos no inciso VIII do art. 27 do mesmo ato normativo, dentre eles o Mineirinho;
- A necessidade de simplificar e modernizar o processo de Autorização Precária de Uso do Mineirinho, principalmente no que tange ao fluxo processual para requerimento e celeridade nos trâmites;
- A necessidade de atualizar valores que fixam a remuneração pelo uso das referidas dependências;
- A necessidade de atualização da Resolução Seesp nº 15/2019, que atualmente rege o uso dos espaços do Mineirinho, em face do Decreto 47.767, de 29 de novembro de 2019, sobre a organização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - A realização de eventos no Estádio Jornalista Felipe Drummond - Mineirinho deverá observar os procedimentos, normas e valores dispostos nesta Resolução.

Parágrafo único. A Feira do Mineirinho e outras instalações que tenham natureza permanente no Mineirinho não são regidas por esta Resolução e devem ser regidas por instrumento próprio.

Art. 2º - As áreas internas e externas do Mineirinho são destinadas a atividades esportivas, sociais, culturais, religiosas e congêneres, tendo em vista a promoção do lazer, turismo, negócios, movimentação da economia local e outras atividades de interesse público.

Art. 3º - A utilização do Mineirinho para eventos promovidos por terceiros se dará mediante autorização ou cessão de uso, nos termos do Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014, sendo a relação entre as partes regida pelo Termo de Uso (Anexo I).

Art 4º - Poderão requerer o uso do Estádio pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas nos termos desta Resolução.

Art. 5º - Para pleitear o uso do Estádio, os interessados deverão preencher o Requerimento de Uso (Anexo III) e apresentá-lo à Seinfra através do endereço eletrônico mineirinho@infraestrutura.mg.gov.br ou por plataforma que venha a ser instituída, juntamente com a documentação requerida no art. 9º desta Resolução.

§1º O Requerimento de Uso deverá ser enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e máxima de 6 (seis) meses da data que se pleiteia para a realização do evento.

§2º A autoridade responsável analisará, caso a caso, a possibilidade de reserva na hipótese de não atendimento dos prazos previstos no §1º deste artigo, conforme justificativa apresentada e disponibilidade do espaço.

§3º O requerimento de uso deverá ser preenchido observando as datas disponíveis, conforme informado pela Seinfra.

Art. 6º - Para efetuar a reserva de data, deverá ser realizado o pagamento por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao Preço Público de Reserva.

§1º A emissão do DAE deve ser feita pelo próprio solicitante, conforme instrução a seguir, e é de sua inteira responsabilidade:

a) Acessar o link: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/ e clicar em "Receita de Outros Órgãos";

b) Selecionar a opção "CPF" em caso de Pessoa Física ou "CNPJ" em caso de Pessoa Jurídica no campo "Tipo de Identificação";

c) Informar o CPF ou CNPJ do interessado no campo "Identificação";

d) Selecionar a "SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE" no campo "Órgão Público";

e) Selecionar a opção "RECURSO TESOUREO – DIVERSOS MINEIRINHO" no campo "Serviço do Órgão Público";

f) Clicar e preencher o RECAPTCHA e após clicar em continuar;

g) Na próxima página, informar a data de pagamento no campo "Data Pagamento" localizado na aba "Dados Receita"

h) Informar no campo "Período de Referência Início" a data inicial do evento e no campo "Período de Referência Término" a data final do evento;

i) Informar o valor de R\$ 3.000 (Três mil reais) no campo "Valor da Receita" da aba "valores a recolher";

j) No campo "Informações Complementares" escrever o nome do evento e a data de realização do mesmo;

k) Clicar em "continuar", emitir o DAE e efetuar o pagamento.

§2º Os comprovantes de pagamento devem ser enviado por e-mail ao endereço eletrônico mineirinho@infraestrutura.mg.gov.br. A confirmação da reserva se dará apenas com a comprovação do pagamento do DAE.

§3º O valor relativo ao Preço Público de Reserva será posteriormente deduzido do Preço Público de Uso do Mineirinho.

§4º O Preço Público de Reserva somente será devolvido ao solicitante nos casos em que o evento for cancelado por culpa exclusiva do Estado, por ocorrência de caso fortuito ou por força maior.

§5º Caso mais de um solicitante requeira o uso de uma mesma data, sem possibilidade de concomitância dos eventos, a reserva será concedida àquele que comprovar o pagamento do DAE

primeiro.

§6º O Preço Público de Reserva deverá ser pago inclusive nos casos de cessão ou autorização de uso gratuitas ou com descontos.

Art. 7º - Em caso de reagendamento de datas, o solicitante deverá enviar novo Requerimento de Uso preenchido, bem como os documentos atualizados, de acordo com o artigo 9º.

§1º No caso de reagendamento informado com, no mínimo, 30 dias de antecedência do primeiro dia de evento, não será cobrado novo preço público de Reserva.

§2º O evento reagendado deverá observar a agenda de eventos do Mineirinho, não tendo prioridade sobre datas que já estejam reservadas para outros eventos.

Art. 8º - A descrição das áreas do estádio disponíveis para uso está detalhada no Anexo II desta Resolução, devendo o solicitante, no momento do preenchimento do Requerimento de Uso, indicar quais áreas pretende utilizar, inclusive para apoio à montagem e desmontagem.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica que desejar realizar evento do Mineirinho deverá enviar, junto ao Requerimento de Uso, a seguinte lista de documentos regulares e vigentes:

I – Pessoa física:

a) Carteira de identidade ou outro documento de fé pública que permita a identificação do solicitante, assim como seu Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do solicitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

II - Pessoa jurídica:

a) Carteira de identidade ou outro documento de fé pública que permita a identificação do representante da instituição, assim como seu CPF;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, acompanhado de prova de poderes de representação da pessoa física a que se refere a alínea “a”.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do solicitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

III – Órgão ou Entidade do Poder Público Estadual de Minas Gerais:

a) Documentos relacionados no inciso I, “a” e “b” deste artigo, relativos ao representante legal da pessoa jurídica do Órgão / Entidade;

b) Publicação da nomeação de pessoa física com competência para responder pelo Órgão ou Entidade.

§1º Os documentos acima relacionados podem ser emitidos nos sítios eletrônicos:

a) Emissão de comprovante de situação cadastral no CNPJ (CNPJ) - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Emissão de comprovante de situação cadastral no CPF - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

c) Comprovante de Regularidade FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do trabalho - <https://www.tst.jus.br/certidao>

e) Certidão Negativa de Débitos Federais - <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/?null>

§2º Os documentos deverão ser entregues de forma digitalizada pelo e-mail mineirinho@infraestrutura.mg.gov.br, sendo obrigatório que o solicitante declare sua validade e autenticidade.

§3º A Seinfra poderá solicitar, a qualquer tempo, atualizações, complementações, esclarecimentos, ou a apresentação das versões originais dos documentos elencados.

§4º Todos os documentos devem estar vigentes e válidos no momento da assinatura do Termo de Uso, sob pena de cancelamento da reserva.

Art. 10 - Para a utilização do estádio, deverão ser observadas as regras de uso apresentadas neste artigo.

§1º A cada dia de evento, o promotor fará jus a 03 (três) dias totais para montagem e/ou desmontagem para Arena Completa e 02 (dois) dias totais de montagem e/ou desmontagem para demais espaços.

§2º Sendo necessário o acréscimo de dias para montagem ou desmontagem, será cobrado um valor correspondente a 10% do valor do Preço Público de Uso por dia do espaço indicado.

§3º Eventos de segunda a quinta-feira, exceto feriados, gozarão de desconto de 50% no valor do Preço Público de Uso correspondente ao espaço indicado, desde que a montagem e a desmontagem ocorram em dias de semana que não sejam considerados feriados.

§4º O período de utilização no dia do evento é entre as 06 horas da manhã do dia locado às 04 horas da manhã do dia seguinte.

§5º Para a utilização exclusiva do Nível 07, será obrigatório o fechamento das saídas de arquibancada pelo promotor do evento.

§6º Para eventos realizados exclusivamente no Estacionamento do Hall Principal, será obrigatório o cercamento da área pelo promotor do evento.

§7º É possível a utilização do Estádio em um mesmo dia por promotores de eventos distintos em áreas e/ou horários diferentes, desde que ambos os promotores formalizem a anuência para tal. Do contrário, se manterá apenas a reserva do primeiro solicitante.

§8º As vagas de estacionamento do Estádio ficarão disponíveis aos promotores de evento no limite temporal constante do Termo de Uso.

Art. 11 - As demais obrigações das partes estão dispostas no Anexo I da presente Resolução, devendo o Termo de Uso ser assinado pelos respectivos representantes e ter o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º Após a análise sistemática da validade e da pertinência de toda a documentação apresentada, a autoridade competente procederá à assinatura do Termo de Uso e ao envio deste ao solicitante.

§2º A autoridade competente para a assinatura do Termo de Uso e demais deliberações relacionadas ao uso do espaço do Mineirinho é a Chefe da Coordenadoria Especial de Concessões e Parcerias e, na sua ausência, a Chefe do Núcleo de Governança e Gestão.

Art. 12 - O solicitante deverá promover o pagamento integral do Preço Público de Uso correspondente à área solicitada e à quantidade de dias, considerando a incidência de eventuais fatores de diminuição ou majoração dos preços, de acordo com o estabelecido no Anexo I.

§1º Os valores a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente de forma automática conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que o substitua.

§2º O comprovante de pagamento do preço público de Uso deverá ser enviado para o e-mail mineirinho@infraestrutura.mg.gov.br pelo solicitante em até 5 dias antes do início da montagem do evento, sob pena de cancelamento deste por culpa do solicitante.

§3º Os valores a que se referem o *caput* poderão ser isentos nos casos de eventos esportivos não lucrativos previstos na Resolução Conjunta SEINFRA/SEDESE nº 001/2021 e de cessão a órgão público para realização de evento gratuito.

Art. 13 - A autoridade competente poderá revogar o Termo de Uso a qualquer tempo por razões de conveniência ou interesse público, sendo os valores ressarcidos ao solicitante apenas em caso de culpa exclusiva da Administração Pública.

Art. 14 - O autorizatário poderá realizar reparos e melhorias na estrutura ou benfeitorias no Estádio a título de doação, desde que expressamente autorizado pela Seinfra e acompanhado por profissional competente para realizar as intervenções com segurança e adequação técnica.

Parágrafo único. No caso do *caput*, o autorizatário deverá apresentar o pedido por escrito à Seinfra, devendo cumprir as diretrizes previstas no Decreto Estadual 47611/2019, demonstrando a necessidade ou as vantagens das intervenções para o bom funcionamento do Estádio, bem como parecer de profissional competente indicando os procedimentos e as medidas de contenção de danos e riscos à estrutura do Estádio a serem adotados e bem como os outros requisitos legais.

Art. 15 - Em até 5 (cinco) dias antes do evento, o promotor deverá realizar depósito a título de caução, correspondente a 30% do valor total do preço público de Uso, a ser pago através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE específico para esse fim.

§1º Nos casos em que houver isenção do preço público de Uso, será cobrado um valor fixo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§2º No caso de não pagamento da caução no prazo estipulado no *caput*, o evento poderá ser cancelado pela autoridade competente.

§3º Em caso de danos à estrutura ou às benfeitorias, ou quaisquer fatos gerados pelo promotor de evento que acarretem prejuízo ao Estado que não tenham sido reparados de imediato por aquele, os valores correspondentes poderão ser abatidos da caução.

§4º Finalizado o evento sem maiores ocorrências, ou uma vez já abatidos os valores dos eventuais danos, o levantamento do valor remanescente da caução poderá ser requerido pelo promotor do evento e processado pela Seinfra.

§5º No caso da garantia não ser o suficiente para cobrir as despesas, o promotor do evento será intimado a pagar a diferença em até 03 dias úteis após a apuração do valor dos danos e débitos, sob pena de cobrança judicial.

Art. 16 - O promotor do evento deverá acompanhar a equipe da Seinfra em vistoria inicial e final, sendo-lhe vedado entregar o Estádio em situação diferente do que o recebeu.

Art. 17 - Os termos de autorização de uso já concedidos até a data da entrada em vigor desta Resolução permanecerão vigentes, sendo a eles aplicadas as normas da Resolução Seesp nº 15, de

13 de junho de 2019.

Art. 18 - Os casos omissos desta Resolução serão definidos pela autoridade competente da Seinfra, observados os princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 19 - Durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus, devem ser observadas as normativas específicas para a realização de eventos.

Art. 20 - Fica revogada a Resolução Seesp nº 15, de 13 de junho de 2019.

Art. 21º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2021.

Fernando Sharlack Marcato

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 05/04/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26993381** e o código CRC **EF6F50D9**.

Referência: Processo nº 1300.01.0002141/2019-36

SEI nº 26993381



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Núcleo de Governança e Gestão

Anexo nº I/SEINFRA/CECP/NGG/2021

PROCESSO Nº 1300.01.0002141/2019-36

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE USO DE ESPAÇO NO ESTÁDIO JORNALISTA FELIPE DRUMMOND - MINEIRINHO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.715.581/0001-03, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143 – Edifício Minas, 7º Andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900, neste ato representado por _____ (nome), conforme delegação de poderes constante em _____, doravante denominada AUTORIZANTE;

_____ (nome ou razão social da empresa), _____ (pessoa física/ jurídica de direito privado/público), inscrita no _____ (CNPJ/CPF), com endereço ou sede em _____ (endereço), neste ato representada por _____ (nome do representante em caso de pessoa jurídica) inscrito no CPF _____ (CPF do representante em caso de pessoa jurídica), doravante denominada AUTORIZATÁRIA.

Acordam firmar o presente TERMO DE USO, para realização de evento infra descrito, com fundamento na legislação vigente, especialmente no artigo 18, § 2º, inciso IV, da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual 14.184, de 31 de janeiro de 2002, na Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, no Decreto Estadual nº 47.727, de 2019, no Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014, no Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019 e na Resolução SEINFRA nº xx, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Uso é a _____ (cessão, sendo para órgão do Estado; autorização sendo para terceiros) de espaço no Estádio Jornalista Felipe Drummond - Mineirinho, imóvel público gerido pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra, para a realização do evento _____ (nome do evento), a título _____ (gratuito/oneroso).

1.2 O evento se dará no(s) dia(s) _____ do mês _____ do ano 20__, sendo a montagem no(s) dia(s) _____ e desmontagem no(s) dia(s) _____ totalizando um período de _____ dias, observando os critérios da Resolução XX/2021.

1.3 O evento ocorrerá no espaço da _____ (área prevista no Anexo II).

1.4 Entende-se como DIA DE EVENTO o período de utilização do imóvel para o evento em si, entre as 06h da manhã do dia locado às 04h da madrugada do dia seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONTATOS

2.1. A AUTORIZANTE poderá ser receber comunicações para dúvidas, envio de comprovantes e outros através do e-mail mineirinho@infraestrutura.mg.gov.br, sendo o SEI o meio preferencial para a formalização dos trâmites processuais.

2.2 A AUTORIZATÁRIA poderá ser comunicada para notificações, prestação de documentos e informações complementares e outros através do e-mail _____ ou telefone _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO PÚBLICO DE RESERVA

3.1. A AUTORIZATÁRIA deverá pagar à AUTORIZANTE o valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à reserva de data de evento.

3.2. O pagamento ocorrerá através de Documento de Arrecadação Estadual- DAE a ser emitido pela AUTORIZATÁRIA, devendo o comprovante ser enviado ao e-mail mineirinho@infraestrutura@mg.gov.br.

3.3 A confirmação da reserva de data apenas se dará com a comprovação do pagamento do DAE e o envio desta Minuta de Termo de Uso devidamente preenchida e assinada por representante competente.

3.4. O valor pago a título de PREÇO PÚBLICO DE RESERVA será deduzido do valor total do PREÇO PÚBLICO DE USO.

3.5 O PREÇO PÚBLICO DE RESERVA não será reembolsada em nenhum caso, exceto em hipótese de cancelamento da reserva por culpa exclusiva do AUTORIZANTE ou em razão de fatos ocorridos por caso fortuito ou força maior.

3.6. Não será cobrada novo PREÇO PÚBLICO DE RESERVA em caso de remarcação de datas que seja informada com 30 dias de antecedência a data do evento, desde que haja disponibilidade na agenda.

3.7. O PREÇO PÚBLICO DE RESERVA deverá ser paga inclusive no caso de eventos gratuitos ou com descontos no PREÇO PÚBLICO DE USO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PÚBLICO DE USO

4.1. A AUTORIZATÁRIA pagará à AUTORIZANTE O PREÇO PÚBLICO DE USO no valor de _____, de acordo com as normas constantes no Anexo II da Resolução Seinfra XX/2020, multiplicados pela quantidade de DIAS DE EVENTO objeto deste TERMO.

4.2. O pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE referente ao Preço Público de Uso deverá ser pago com prazo máximo de 5 (cinco) dias antes da data do evento, sob pena de revogação do presente termo e da respectiva reserva.

4.3. O valor do PREÇO PÚBLICO DE USO somente será devolvido ao solicitante nos casos em que o evento for cancelado por culpa exclusiva do Estado.

4.4. Os valores a que se referem o item 4.1 poderão ser isentos nos casos de eventos esportivos não lucrativos previstos na Resolução Conjunta SEINFRA/SEDESE nº001/2021 e de cessão a órgão público para realização de evento gratuito.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1. A AUTORIZATÁRIA providenciará o pagamento de prestação de garantia em valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do PREÇO PÚBLICO DE RESERVA DE USO, ou R\$ 1.000,00 (um mil reais) nos casos de eventos gratuitos, a ser paga através de DAE.

5.2. O valor da garantia deverá ser usado para fazer face ao ressarcimento de qualquer dano causado pela AUTORIZATÁRIA, ou por terceiro sob sua responsabilidade, em face do patrimônio estadual ou qualquer tipo de dano que gere responsabilidade do Estado, bem como ao pagamento de multa em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou ausência de pagamento dos impostos e taxas requeridas pelos Órgãos Públicos e entidades locais para que se realize o evento.

5.3. Não sendo esta garantia suficiente para cobrir as despesas, a AUTORIZATÁRIA será intimada a pagar a diferença em até 03 (três) dias úteis após a apuração do valor dos danos e débitos, sob pena de cobrança judicial em caso de descumprimento.

5.4. A garantia prestada será devolvida à AUTORIZATÁRIA quando do término desta AUTORIZAÇÃO, após o laudo de vistoria assinado pelas partes, constatando inexistência de danos, inconformidades ou reparação, conforme a subcláusula 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

6.1. Caberá à AUTORIZANTE:

- a) dotar o Mineirinho de energia elétrica e água;
- b) entregar o espaço para o evento limpo e desocupado;
- c) dar acesso livre aos profissionais que forem responsáveis pela montagem e desmontagem do evento nos dias estipulados nesta AUTORIZAÇÃO; e
- d) garantir a exclusividade do espaço, conforme Anexo II da Resolução XX/2021, nos dias de uso;
- e) receber e fiscalizar a obtenção de licenças, autorizações e alvarás por parte da AUTORIZATÁRIA.

6.2. A AUTORIZANTE, por meio dos servidores públicos lotados no Núcleo de Governança e Gestão da SEINFRA, Celso Lacerda, MASP: 1.045.169-8 e Danieli Martins da Costa, MASP: 1.356.605-4, lavrará relatório inicial e final do evento, bem como acompanhará e fiscalizará a fiel observância dos termos ora pactuados e, ocorrendo desrespeito às cláusulas deste instrumento, aplicará as sanções cabíveis, respeitando a ampla defesa da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

7.1. Caberá à AUTORIZATÁRIA:

- a) fornecer todos os equipamentos necessários para a promoção do evento e prover todo o pessoal adicional que se mostrar necessário;
- b) reparar e/ou indenizar a AUTORIZANTE em caso de danos ao patrimônio público;
- c) transportar todo o seu pessoal, materiais e equipamentos do evento;
- d) dirigir toda a campanha de publicidade e divulgação do evento;
- e) confeccionar e disponibilizar as credenciais do evento;

- f) prover todo o sistema de som integrado;
- g) providenciar, de acordo com o requerido pela Legislação, seguros de indenização ou outros seguros compatíveis para todos os empregados contratados para o evento e sua operação;
- h) contratar toda a mão-de-obra de que necessitar, inclusive o pessoal indicado pela AUTORIZANTE para atividade de coordenação, eletricista, bombeiro, controle de chaves e, se necessário, limpeza, visando operar todo o sistema e equipamentos necessários à realização do evento, bem como, para montar, desmontar e remover todos e quaisquer tipos de materiais de sua propriedade ao término da AUTORIZAÇÃO/CESSÃO;
- i) obter e pagar todas as licenças, permissões, impostos e taxas requeridas pelos órgãos públicos e entidades locais para que se realize o evento, incluindo-se ECAD, Juizado da Infância e Juventude, Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, fazendo prova da quitação dos respectivos documentos aos servidores públicos lotados no Núcleo de Governança e Gestão, Celso Lacerda, MASP: 1.045.169-8 e Danieli Martins da Costa, MASP: 1.356.605-4, até dois dias úteis antes do evento, exceto vistoria de palco, que será realizada no dia do espetáculo;
- j) acompanhar a comissão de entrega/devolução de espaços da AUTORIZANTE na vistoria do Estádio; e
- k) incumbir-se de toda limpeza do Mineirinho durante e após a realização do evento e recolher todo o lixo, em caçambas contratadas pela AUTORIZATÁRIA.
- l) em caso do recebimento de isenção ou desconto a autorizatária deverá inserir a logomarca da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA) em toda divulgação ou peça promocional do evento e de eventuais produtos resultantes deste evento, conforme as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Estado de Minas Gerais,
- m) observar o limite máximo de lotação e as demais normas dos órgãos de segurança e fiscalização, sob pena da proibição de entrada de público excedente e pagamento, pela AUTORIZATÁRIA, de multa igual ao valor referido no item 6.4 da cláusula sexta.
- n) pagar todas as taxas devidas à AUTORIZANTE, incluindo PREÇO PÚBLICO DE RESERVA, caução e PREÇO PÚBLICO DE USO, sendo a última desnecessária apenas nos casos expressamente reconhecidos como gratuitos pela AUTORIZANTE.

7.2. O não atendimento ao estabelecido na alínea “i” desta Cláusula implicará no cancelamento automático do Evento, não tendo a AUTORIZATÁRIA direito a nenhuma indenização por eventuais despesas já realizadas ou devolução de pagamentos já efetuados.

7.3. A AUTORIZATÁRIA obriga-se a contratar empresa particular para realizar a segurança interna e externa do evento e pessoal responsável com ambulância disponível para atendimento médico de urgência correspondente ao público estimado.

7.4. A AUTORIZATÁRIA atenderá às exigências específicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais com relação à utilização do Mineirinho para o evento programado, bem como às normas gerais por este editadas.

7.5. Os servidores públicos designados pela AUTORIZANTE têm trânsito livre em todo o Mineirinho, desde que estejam utilizando credenciais de serviço expedidas pela AUTORIZANTE. O acesso ao(s) camarim(s) fica condicionado à do solicitante ou terceiro responsável pelo evento, exceto em caso da prática flagrante ou iminência de descumprimento contratual ou infrações legais.

7.6. A guarda dos equipamentos/materiais/veículos do evento é de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – NORMAS, REGULAMENTOS E SANÇÕES

8.1. A AUTORIZATÁRIA cumprirá as exigências de todas as leis, normas e regulamentos das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis ao evento.

8.2. Fica expressamente proibido à AUTORIZATÁRIA marcar, pintar, perfurar ou deformar qualquer parte das instalações ou realizar intervenções de engenharia ou melhorias nas benfeitorias do “Mineirinho” sem autorização expressa e prévia da AUTORIZANTE.

8.3. A AUTORIZATÁRIA respeitará e fará com que seus funcionários, agentes e empregados respeitem as normas e regulamentos adotados pela AUTORIZANTE para fins de uso e ocupação do estádio.

8.4. Em caso de descumprimento de qualquer dispositivo deste instrumento por parte da AUTORIZATÁRIA, esta pagará à AUTORIZANTE multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por item descumprido, em prazo não superior a 5 dias ao recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA - COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS

9.1. A AUTORIZANTE permite que a AUTORIZATÁRIA seja única responsável pela comercialização de venda ambulante ou através de estandes nas áreas internas ao estádio no dia da realização do evento.

9.2. É vedada a manipulação de alimentos nos bares e demais dependências internas do estádio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO

10.1. A AUTORIZANTE poderá, a qualquer tempo revogar o presente TERMO por avaliação de oportunidade e conveniência da Administração Pública, não cabendo qualquer direito indenizatório à AUTORIZATÁRIA, exceto pela devolução da PREÇO PÚBLICO DE USO caso a revogação se dê por culpa exclusiva da AUTORIZANTE ou em razão de fatos ocorridos por caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INVIABILIDADE DO EVENTO

11.1. Nenhuma parte será responsável em relação à outra pelo descumprimento de quaisquer termos e condições deste instrumento, quando a sua causa for atribuível a motivo de caso fortuito, força maior, requisição do Governo do Estado de Minas Gerais ou outras normas, regulamentos ou ações governamentais, em circunstâncias que limitem a possibilidade de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVOLUÇÃO DO ESTÁDIO

12.1. Finalizado o período da AUTORIZAÇÃO a que se refere este instrumento, a AUTORIZATÁRIA deve se retirar do estádio e devolvê-lo à AUTORIZANTE em condições idênticas às existentes no início do evento, salvo o seu desgaste natural ou casos fortuitos.

12.2 A AUTORIZANTE elaborará termos de vistoria inicial e final assinados entre as partes para verificação das condições do Mineirinho antes e após a utilização pela AUTORIZATÁRIA, devendo os representantes desta acompanharem a vistoria.

12.3. A AUTORIZATÁRIA se obriga a retirar quaisquer materiais ou bens móveis trazidos ou introduzidos no Mineirinho ou em suas imediações nos prazos contratuais.

12.4. No caso de atraso na devolução do Mineirinho em desacordo com o estipulado neste instrumento, a AUTORIZATÁRIA, além do pagamento da multa prevista na subcláusula 8.4., indenizará a AUTORIZANTE pelas despesas que se fizerem necessárias para sua desocupação judicial ou extrajudicial.

12.5. A AUTORIZATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos e deveres relativos ao presente instrumento ou mudar sua destinação, sob pena de revogação, passando a AUTORIZANTE a ter direito, neste caso, à multa prevista no contrato, além de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente instrumento tem natureza precária, anuindo a AUTORIZATÁRIA de modo integral, irrestrito e irrevogável a todas suas condições.

13.2. O presente termo não pretende criar e nem deve ser interpretado como fonte de criação de um empreendimento conjunto ou parceria comercial.

13.3. É vedada a terceirização da utilização do espaço autorizado.

13.4. A demora ou omissão da AUTORIZANTE em afirmar ou exercitar, no âmbito deste instrumento, quaisquer direitos, recursos ou privilégios, não constitui desistência ou renúncia.

13.5 A AUTORIZATÁRIA declara que todos os documentos entregues à AUTORIZANTE são verdadeiros e válidos, estando de boa-fé perante ao Estado de Minas Gerais.

13.6 O presente TERMO deve ser preferencialmente assinado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) utilizado pelo Estado de Minas Gerais e deverá ser publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado.

13.7. E por estarem assim, justas e contratadas, a AUTORIZANTE e a AUTORIZATÁRIA assinam este documento em 03 vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Autorizante: _____

Representante da Secretaria de Estado Infraestrutura e Mobilidade

Autorizatória: _____

Nome e CPF

Testemunha: _____

Testemunha: _____



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 05/04/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26995178** e o código CRC **30CABB57**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Núcleo de Governança e Gestão

Anexo nº II/SEINFRA/CECP/NGG/2021

PROCESSO Nº 1300.01.0002141/2019-36

ANEXO II

ESPAÇOS, VALORES E CAPACIDADE

1. DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS

1.1. Arena Completa

Área: 23.000 m²;

Capacidade*: 21 mil pessoas sentadas e em pé;

Infraestrutura: adaptável a diversos usos, amplas áreas de escape, *backstage*, camarins, instalações sanitárias e espaços para montagem de bares e restaurantes;

Subáreas: Quadra, Anel inferior (cadeiras), Anel Superior (arquibancada), Nível 07, Camarins, *Backstage*, Bares, Bilheteira, Sala para produção e acessos (Portões 300, 301, 302, 303, 304, 401, 102, 701, 702 e rampa de veículos).



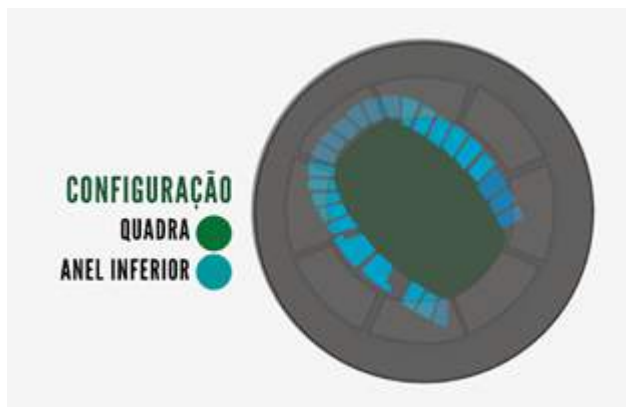
1.2. Arena Parcial

Área: 11.000 m²;

Capacidade*: 8.000 pessoas;

Infraestrutura: área da quadra poliesportiva adaptável a vários tipos de eventos, áreas de escape, *backstage*, camarins, instalações sanitárias e espaço voltados para montagem de bares e restaurantes;

Subáreas: Quadra, Anel inferior (cadeiras), Camarins, Bilheteria e acessos (Portões 300, 301, 302, 303, 304, e rampa de veículos).



1.3. Nível 07

Área: aproximadamente 5.000m²;

Capacidade**: 10.000 pessoas;

Infraestrutura: área exclusiva com vista panorâmica do conjunto arquitetônico da Pampulha, área para montagem de bares e restaurantes e acessos exclusivos.

1.4. Hall principal

Área: aproximadamente 3.800m²;

Capacidade*: 4.000 pessoas;

Infraestrutura: acesso exclusivo e mezanino atribuído ao pé direito duplo, o espaço conta com o nível 01 e nível 02 do Hall principal além de seus acessos, comporta variados tipos de evento.



1.5. Área Externa (Estacionamento do Hall Principal)

Área: aproximadamente 2.000m²;

Capacidade*: 2.000 pessoas;

Infraestrutura: área livre plurivalente com acesso independente.



*Capacidade a depender do Laudo do Corpo de Bombeiros.

**Capacidade e uso a depender do Laudo e aprovação do Corpo de Bombeiros.

2. TABELA DE VALORES

Áreas	Valor por dia de evento
Arena Completa	R\$70.000,00
Arena Completa + Hall principal	R\$76.500,00
Arena Parcial	R\$35.000,00
Arena Parcial + Hall principal	R\$41.500,00
Nível 07	R\$17.000,00
Hall principal	R\$13.000,00
Área Externa (Estacionamento Hall)	R\$5.000,00
Hall principal + Área Externa (Estacionamento Hall)	R\$15.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 05/04/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26995987** e o código CRC **0CBD2357**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Núcleo de Governança e Gestão

Anexo nº III/SEINFRA/CECP/NGG/2021

PROCESSO Nº 1300.01.0002141/2019-36

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA

NOME DO INTERESSADO:

EMAIL:

TELEFONE 1:

TELEFONE 2:

CPF:

RG:

CNPJ:

*Em caso de pessoa Jurídica

NOME DO EVENTO:

TIPO DE EVENTO**:

VENDA DE INGRESSO: () SIM () NÃO

COM FINS LUCRATIVOS: () SIM () NÃO

DESCRIÇÃO COMPLETA DO EVENTO (O que será realizado?):

** Tipo de evento: Esportivo, musical, religioso, cultural, folclórico, formatura, gastronômico, etc.

DATA(S) DO EVENTO:

PERÍODO DE MONTAGEM:

PERÍODO DE DESMONTAGEM:

ESPAÇO SOLICITADO***: () ARENA COMPLETA () ARENA PARCIAL () HALL PRINCIPAL () ÁREA EXTERNA

*** Informações do espaço, valores, capacidade e uso disponíveis no Anexo II.

UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO****: () SIM () NÃO

*****Estacionamento exclusivo para veículos do público e/ou da operação. Para a realização de evento no estacionamento, deverá ser preenchido o campo " área externa" do espaço acima, observadas as diretrizes da Resolução.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E ASSUMO A INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS.

DATA: / /



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 05/04/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26995990** e o código CRC **52ADB512**.